

Lei nº 109/55

Concede gratificação ao Sr.
Nazionê Lopes dos Reis.

Art. 1º) Fica fixado uma gratificação no importância de Cr\$ 1.000,00, ao Sr. Naziozenc Lopes dos Reis, pelos serviços prestados a esta Câmara, no mês de agosto de ano p.p., em virtude de uma Portaria enviada pelo então Presidente desta Casa, que o nomeou para o cargo de Contínuo, tendo prestado seus serviços durante o mês já referido.

Art. 2º) Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a lançar mãos da verba que se encontra disponível e possa atender os despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. P.

Gabinete do Presidente em 16 de Junho de 1955
ass) Antonio Quirino Ramos.